

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE****ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021**

Setor Requisitante	Servidora	MADEP
ESDEP	Silvana Lourenço Lobo	0200

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”, por meio da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ nº 05.569.714/0001-39, que deverá ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, em formato presencial em São Luís/MA, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01	Serviço de ministração de congresso de capacitação de pessoal na área administrativa	unidade	2	R\$ 3.300,00

1.2.Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação do “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”, por meio da empresa **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ: 05.569.714/0001-39.**

1.2.3. A autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação do congresso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item de serviço.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Será realizada a contratação de um congresso, o “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”, por meio da empresa **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ: 05.569.714/0001-39**, por inexigibilidade de licitação, não havendo que se falar em reserva de lote para outras empresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de um serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio do “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”. Esta contratação se dá mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o intuito de proporcionar aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) uma oportunidade de enriquecimento pessoal e profissional. Todos os anos o FNCJ realiza o Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), que reúne assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação específica realizada por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando tratar-se de realização de congresso fora da DPMG.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, alínea “F”, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, estimado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem diretamente da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais - professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc., o que torna a competição inviável.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

A escolha da contratação do **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ: 05.569.714/0001-39**, decorre do fato desta ter exclusividade para ministração do “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”, é uma entidade sem fins lucrativos composta por profissionais de Comunicação que atuam em organizações do Sistema de Justiça brasileiro.

Neste ano de 2025 chega à sua 19ª edição, ou seja, já se consolidou como um dos mais importantes e longevos eventos deste segmento, com o objetivo de colaborar para formar e capacitar profissionais da Comunicação na área pública.

Reúne profissionais que atuam nas mais diversas áreas de atuação da Comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins. Trata-se de fórum ímpar no segmento para a promoção de troca de experiências, de debates e ações que possam contribuir para aproximar estas organizações dos cidadãos.

A adesão ao Congresso é grande, especialmente por parte das Assessorias de Comunicação das Defensorias Públicas. Ao apresentar projetos e programas já consagrados, estimular debates e a troca de informações, o CONBRASCOM difunde amplo conhecimento acerca da comunicação em andamento nas instituições do Sistema de Justiça. Consequentemente, permite a capacitação por meio da reciclagem e atualização profissional dos participantes.

A programação inclui incursões em trabalhos de campo e apresentação de palestrantes renomados abrangendo importantes atuações nas esferas da comunicação interna, audiovisual, fotografia, mídia digital, campanhas institucionais, publicações impressas especiais, reportagem, relacionamento com a mídia, entre outras.

Ao participar de um evento desta magnitude, os representantes da Defensoria Pública de Minas Gerais poderão compartilhar com toda a equipe da Ascom as inovações apresentadas, novas formas de pensar, novas ferramentas e tendências da Comunicação no universo jurídico, bem como leis e regras que a regem, agregando e disseminando o conhecimento do que há de mais atual no campo de atuação da Comunicação Pública.

Para atender à demanda da realização do “**XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025**”, foi conduzido um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis, seguido de uma justificativa técnica e econômica da escolha do tipo

de solução a contratar. Assim, optou-se por contratar a empresa **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - CNPJ: 05.569.714/0001-39**, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar os palestrantes aos perfis do congresso e assessorá-lo em todo o processo de contratação, além disto possui toda a estrutura, instrutores, material didático para realização do congresso, atingindo assim o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes.

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica pela vasta experiência dos seguintes palestrantes:

- Anna Beatriz Lessa é criadora de conteúdo, escritora, roteirista e facilitadora de oficinas práticas com mais de 100 alunos pelo Brasil. Acredita que criatividade e técnica cabem na palma da mão — e ensina como transformar ideias em vídeos com afeto, ritmo e impacto. Já teve vídeos roteirizados e editados por ela publicados por marcas como Netflix e Itaú — prova de que dá, sim, para fazer muito com o celular e apps estratégicos.
- Daniela Arrais é jornalista, escritora e palestrante. Trabalha com inteligência em escrita, fazendo da palavra o ponto de partida para transformações em diferentes escalas. É jornalista e uma das criadoras daContente.vc, veículo baseado em dados que pauta e aprofunda, em comunidade, conversas contemporâneas sobre relações, trabalho, saúde e bem-estar — e que atinge milhões de pessoas a cada mês. É professora de escrita criativa na Cesar School, de Pernambuco. Autora de "Para todas as mulheres que não têm coragem" (2024). É uma das mães do Martin. Fundou, em 2021, o Coletivo Dupla Maternidade, que reúne gente de todo o país em espaços de acolhimento e representatividade. Divide seu conteúdo através de workshops, treinamentos e palestras para empresas e escolas.
- Janiel Kempers é jornalista, publicitário, especialista em comunicação digital, com passagens pela RECORDTV, Grupo iG, O Dia, Revista ISTOÉ, onde atuou como colunista de tecnologia e inteligência artificial. Contribuiu ainda com publicações no Jornal Francês Le Monde Diplomatique em artigos sobre IA e desinformação.
- Mariana Torquato é mestre em políticas públicas, comunicadora e criadora de conteúdo. É uma das principais vozes do movimento e pioneira em trazer o assunto capacitismo para a internet no Brasil no "Vai uma mãozinha aí?", o maior canal sobre deficiência do YouTube Brasil. Profissionalmente, Mariana fez o movimento contrário e de criadora virou gerente de parcerias estratégicas dos maiores criadores de Podcasts e Entretenimento do YouTube Brasil.
- Mariana Xavier é especialista em Comunicação, Marketing e Redes Sociais, Mariana acumula mais de 15 anos de experiência. Recentemente, concluiu um programa executivo na Universidade de Akron, nos Estados Unidos, focado em Marketing Strategies and Innovation. Atualmente, coordena as redes sociais e campanhas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sob sua liderança, o alcance no Instagram do órgão cresceu 420% em apenas um ano, colocando o CNJ no topo do ranking de interação das redes sociais do Judiciário em 2024. Também tem ampla experiência em comunicação institucional, com passagens por órgãos como o Supremo Tribunal Federal, onde gerenciou programas da TV Justiça, coordenou as redes sociais da emissora e roteirizou mais de 80 episódios do podcast "Supremo na Semana".
- Ministro Flávio Dino - Flávio Dino de Castro e Costa é formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Em 35 anos de vida pública, foi professor universitário, Juiz Federal, Juiz Auxiliar da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Deputado Federal, Presidente da Embratur, Governador do Maranhão, Senador da República

e Ministro da Justiça e Segurança Pública. Em fevereiro de 2024, tomou posse como Ministro do Supremo Tribunal Federal.

- Murillo Leal é um jornalista, escritor e consultor de conteúdo e storytelling, com experiência na produção, organização, gestão e ensino nessas áreas. Iniciou sua carreira na imprensa e no mercado digital. Destacou-se ao criar um site que alcançou mais de 4 milhões de visualizações e uma comunidade de 300 mil leitores mensais. Reconhecido como um Top Voice, um dos 15 maiores influenciadores no LinkedIn Brasil, possui mais de 370 mil seguidores e 100 mil assinantes em seu newsletter na plataforma. Autor do livro "Irrefutável Flagrante", Murillo ministra cursos online de storytelling e oferece consultoria para empresas e indivíduos que buscam aprimorar sua comunicação por meio de narrativas autênticas. Murillo tem 34 anos, sendo casado com Aline. Atualmente também está no quarto ano de Psicologia.
- PV Bispo é publicitário e Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador, mas prefere ser chamado de Síndico da Prefs. Hoje, o perfil da PrefSalvador tem o maior engajamento dentro do segmento de Prefeitura, além de ser a quarta instituição pública do Brasil com maior engajamento. PV é o professor convidado da ESPM, trabalha com consultoria em estratégia digital para políticos e artistas no Brasil.
- Thalita de Jesus possui 25 anos de experiência profissional, tendo atuado em diferentes áreas, incluindo Gestão de Pessoas, Vendas e Desenvolvimento de Negócios. Thalita é formada em Farmácia-Bioquímica pela USP com pós em Administração de Empresas pela INSPER, Marketing Estratégico pela FIA e Neurociências com ênfase em Psicologia Aplicada pelo Mackenzie. Nas redes sociais, produz conteúdo sobre o mundo do trabalho e é conhecida como Chefinha.

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pela exclusividade do congresso. O CONBRASCOM aborda temas específicos relacionados à comunicação no sistema de justiça, oferecendo palestras, workshops e debates direcionados às necessidades e desafios enfrentados pelos profissionais da Assessoria de Comunicação (ASCOM) no contexto jurídico.

O intuito da contratação da empresa **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - CNPJ: 05.569.714/0001-39**, é para ministração do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**, o qual é o único a realizar o evento.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto se dará de forma presencial.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços serão prestados de forma presencial na cidade de São Luís/MA, conforme se verifica no

site da empresa a ser contratada: <https://fncj.org.br/conbrascom/conbrascom-2025.html>.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para execução dos serviços não há obrigatoriedade de fornecimento de material por parte da contratada, se limitando a contratação na ministração do congresso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

7.5. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.8. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do objeto ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados

ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), sendo para a inscrição de 1 (uma) servidora filiada ao FNCJ o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para 1 (um) servidor não filiado ao FNCJ, que participarão do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da

dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2025.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 16/05/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0551525** e o código CRC **20D9B9D4**.

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.006208/2025-85

Parecer nº. 083/2025.

**Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral**

Inexigibilidade de Licitação – “XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025” - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**, por meio da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ nº 05.569.714/0001-39, que deverá ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, em formato presencial em São Luís/MA

2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0551447), em que a Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

A solução proposta consiste na contratação de um serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**. Esta contratação se dá mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o intuito de proporcionar aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) uma oportunidade de enriquecimento pessoal e profissional. Todos os anos o FNCJ realiza o Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), que reúne assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão

3. Consta como procedimento relacionado ao presente o processo nº 9990000001.006205/2025-41 onde foi apresentado pela Demandante o Estudo Técnico Preliminar (0551179) em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução DPMG 2343/2024

que já foi objeto de manifestação desta Assessoria Jurídica (0555740) e devidamente aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 11 da Resolução DPMG 2343/2024 (Decisão 0556409).

Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (questões técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de

localização tornem necessária sua escolha.

3.2. São exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0563550):

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica pela vasta experiência dos seguintes palestrantes:

A notória especialização se verifica pela vasta experiência dos seguintes palestrantes:

- Anna Beatriz Lessa é criadora de conteúdo, escritora, roteirista e facilitadora de oficinas práticas com mais de 100 alunos pelo Brasil. Acredita que criatividade e técnica cabem na palma da mão — e ensina como transformar ideias em vídeos com afeto, ritmo e impacto. Já teve vídeos roteirizados e editados por ela publicados por marcas como Netflix e Itaú — prova de que dá, sim, para fazer muito com o celular e apps estratégicos.

- Daniela Arrais é jornalista, escritora e palestrante. Trabalha com inteligência em escrita, fazendo da palavra o ponto de partida para transformações em diferentes escalas. É jornalista e uma das criadoras daContente.vc, veículo baseado em dados que pauta e aprofunda, em comunidade, conversas contemporâneas sobre relações, trabalho, saúde e bem-estar — e que atinge milhões de pessoas a cada mês. É professora de escrita criativa na Cesar School, de Pernambuco. Autora de "Para todas as mulheres que não têm coragem" (2024). É uma das mães do Martin. Fundou, em 2021, o Coletivo Dupla Maternidade, que reúne gente de todo o país em espaços de acolhimento e representatividade. Divide seu conteúdo através de workshops, treinamentos e palestras para empresas e escolas.

- Janiel Kempers é jornalista, publicitário, especialista em comunicação digital, com passagens pela RECORDTV, Grupo iG, O Dia, Revista ISTOÉ, onde atuou como colunista de tecnologia e inteligência artificial. Contribuiu ainda com publicações no Jornal Francês Le Monde Diplomatique em artigos sobre IA e desinformação.

- Mariana Torquato é mestre em políticas públicas, comunicadora e criadora de conteúdo. É uma das principais vozes do movimento e pioneira em trazer o assunto capacitismo para a internet no Brasil no "Vai uma mãozinha aí?", o maior canal sobre deficiência do YouTube Brasil. Profissionalmente, Mariana fez o movimento contrário e de criadora virou gerente de parcerias estratégicas dos maiores criadores de Podcasts e Entretenimento do YouTube Brasil.

- Mariana Xavier é especialista em Comunicação, Marketing e Redes Sociais, Mariana acumula mais de 15 anos de experiência. Recentemente, concluiu

um programa executivo na Universidade de Akron, nos Estados Unidos, focado em Marketing Strategies and Innovation. Atualmente, coordena as redes sociais e campanhas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sob sua liderança, o alcance no Instagram do órgão cresceu 420% em apenas um ano, colocando o CNJ no topo do ranking de interação das redes sociais do Judiciário em 2024. Também tem ampla experiência em comunicação institucional, com passagens por órgãos como o Supremo Tribunal Federal, onde gerenciou programas da TV Justiça, coordenou as redes sociais da emissora e roteirizou mais de 80 episódios do podcast "Supremo na Semana".

- Ministro Flávio Dino - Flávio Dino de Castro e Costa é formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Em 35 anos de vida pública, foi professor universitário, Juiz Federal, Juiz Auxiliar da Presidência do Supremo Tribunal Federal, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Deputado Federal, Presidente da Embratur, Governador do Maranhão, Senador da República e Ministro da Justiça e Segurança Pública. Em fevereiro de 2024, tomou posse como Ministro do Supremo Tribunal Federal.

- Murillo Leal é um jornalista, escritor e consultor de conteúdo e storytelling, com experiência na produção, organização, gestão e ensino nessas áreas. Iniciou sua carreira na imprensa e no mercado digital. Destacou-se ao criar um site que alcançou mais de 4 milhões de visualizações e uma comunidade de 300 mil leitores mensais. Reconhecido como um Top Voice, um dos 15 maiores influenciadores no LinkedIn Brasil, possui mais de 370 mil seguidores e 100 mil assinantes em seu newsletter na plataforma. Autor do livro "Irrefutável Flagrante", Murillo ministra cursos online de storytelling e oferece consultoria para empresas e indivíduos que buscam aprimorar sua comunicação por meio de narrativas autênticas. Murillo tem 34 anos, sendo casado com Aline. Atualmente também está no quarto ano de Psicologia.

- PV Bispo é publicitário e Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador, mas prefere ser chamado de Síndico da Prefs. Hoje, o perfil da PrefSalvador tem o maior engajamento dentro do segmento de Prefeitura, além de ser a quarta instituição pública do Brasil com maior engajamento. PV é o professor convidado da ESPM, trabalha com consultoria em estratégia digital para políticos e artistas no Brasil.

- Thalita de Jesus possui 25 anos de experiência profissional, tendo atuado em diferentes áreas, incluindo Gestão de Pessoas, Vendas e Desenvolvimento de Negócios. Thalita é formada em Farmácia-Bioquímica pela USP com pós em Administração de Empresas pela INSPER, Marketing Estratégico pela FIA e Neurociências com ênfase em Psicologia Aplicada pelo Mackenzie. Nas redes sociais, produz conteúdo sobre o mundo do trabalho e é conhecida como Chefinha.

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

3.2.4.1 A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar. Nestes termos constou no Termo de Referência:

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pela exclusividade do congresso. O CONBRASCOM aborda temas específicos relacionados à comunicação no sistema de justiça, oferecendo palestras, workshops e debates direcionados às necessidades e desafios enfrentados pelos profissionais da Assessoria de Comunicação (ASCOM) no contexto jurídico. O intuito da contratação da empresa **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - CNPJ: 05.569.714/0001-39**, é para ministração do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**, o qual é o único a realizar o evento.

3.3 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no documento de identificador n.º 0563550 (número 3 do **Termo de Referência**), tal como se extrai, de forma pormenorizada, do seguinte trecho:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de um serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**. Esta contratação se dá mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o intuito de proporcionar aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) uma oportunidade de enriquecimento pessoal e profissional. Todos os anos o FNCJ realiza o Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), que reúne assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência (0563550):

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

A escolha da contratação do **Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ: 05.569.714/0001-39**, decorre do fato desta ter exclusividade para ministração do **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**, é uma entidade sem fins lucrativos composta por profissionais de Comunicação que atuam em organizações do Sistema de Justiça brasileiro.

Neste ano de 2025 chega à sua 19ª edição, ou seja, já se consolidou como um dos mais importantes e longevos eventos deste segmento, com o objetivo de colaborar para formar e capacitar profissionais da Comunicação na área pública.

Reúne profissionais que atuam nas mais diversas áreas de atuação da Comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública,

OAB, tribunais de contas e instituições afins. Trata-se de fórum ímpar no segmento para a promoção de troca de experiências, de debates e ações que possam contribuir para aproximar estas organizações dos cidadãos.

A adesão ao Congresso é grande, especialmente por parte das Assessorias de Comunicação das Defensorias Públicas. Ao apresentar projetos e programas já consagrados, estimular debates e a troca de informações, o CONBRASCOM difunde amplo conhecimento acerca da comunicação em andamento nas instituições do Sistema de Justiça. Consequentemente, permite a capacitação por meio da reciclagem e atualização profissional dos participantes.

A programação inclui incursões em trabalhos de campo e apresentação de palestrantes renomados abrangendo importantes atuações nas esferas da comunicação interna, audiovisual, fotografia, mídia digital, campanhas institucionais, publicações impressas especiais, reportagem, relacionamento com a mídia, entre outras.

Ao participar de um evento desta magnitude, os representantes da Defensoria Pública de Minas Gerais poderão compartilhar com toda a equipe da Ascom as inovações apresentadas, novas formas de pensar, novas ferramentas e tendências da Comunicação no universo jurídico, bem como leis e regras que a regem, agregando e disseminando o conhecimento do que há de mais atual no campo de atuação da Comunicação Pública.

Para atender à demanda da realização do **"XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025"**, foi conduzido um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis, seguido de uma justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Assim, optou-se por contratar a empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça - CNPJ: 05.569.714/0001-39, pessoa jurídica, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, é uma empresa preparada para adequar os palestrantes aos perfis do congresso e assessorá-lo em todo o processo de contratação, além disto possui toda a estrutura, instrutores, material didático para realização do congresso, atingindo assim o principal objetivo, que é atender e satisfazer os seus clientes.

3.3.3 – Quanto ao valor da contratação, o custo total da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), esclarecendo a Demandante em seu Termo de Referência:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), sendo para a inscrição de 1 (uma) servidor(a) filiado(a) ao FNCJ o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para 1 (um) servidor(a) não filiado(a) ao FNCJ, que participarão do **"XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025"**.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0567026.

3.5. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.5.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja

também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

3.6. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os seguintes documentos:

Documentação CNPJ (0553768);
Documentação Contrato social (0556932);
Documentação Alteração do Estatuto Social (0556933);
Documentação Ata Plenária 2024 (0556935);
Documentação Identidade e CPF (0556937);
Documentação CND Federal (0556943);
Documentação CND Estadual (0556945);
Documentação CND Municipal (0556947);
Documentação CND Falência (0556952);
Documentação CND Trabalhista (0556953);
Documentação FGTS (0556955);
Documentação Declaração de inexistência de fatos impeditivos (0556958);
Documentação Declaração que não emprega menor (0556961);
Documentação Declaração de Exclusividade (0556962);
Documentação Declaração para dispensa de retenção (0556970);
Documentação Declaração de Realização do Evento (0556977);
Documentação Declaração de Regularidade (0556980);
Documentação Certidão de improbidade (0556983);
CADIN(0568575);
SICAF(0568578);
Documentação FGTS (Atualizado) (0569089);

3.7. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta dos contratos** (0569094), observa-se que, em linhas gerais, cumprem as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.7.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.7.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.7.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.7.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, da publicação e da proteção e informação de dados – LGPD.

3.7.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação do curso **“XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”**, por meio da empresa Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – CNPJ nº 05.569.714/0001-39, que deverá ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, em formato

presencial em São Luís/MA.

4.1. Atesto, ainda, a regularidade da minuta do contrato (0569094).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 02/06/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0571442** e o código CRC **F4C74E61**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000186/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000104/2025

Data de criação: 26/05/2025

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000130737	DESPESA REFERENTE A INSCRICAO DE SERVIDOR OU CIDADAO EM CONGRESSO, SEMINARIO, SIMPOSIO, PALESTRA, EXPOSICAO E/OU CONFERENCIA	1,00 UNIDADE	1,0000	3.300,0000	3.300,0000	3.300,0000	3.300,00	Média
							Total orçado:	3.300,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000130737

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

DESPESA REFERENTE A INSCRICAO DE SERVIDOR OU CIDADAO EM CONGRESSO, SEMINARIO, SIMPOSIO, PALESTRA, EXPOSICAO E/OU CONFERENCIA

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3.300,0000

Média: R\$ 3.300,0000

Mediana: R\$ 3.300,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	09/05/2025	-	-	05.569.714/0001-39 - FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA	3.300,0000	3.300,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 26/05/2025 19:33:09

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000190311639384742025



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000062/2025

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

XIX CONBRASCOM _ Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça Edição 2025

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Inexigibilidade - Notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 26/05/2025

Valor total previsto: R\$ 3.300,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	128	726	2068	1	3	3	90	39	24	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1

Código do item: 000130737

Especificação do item de material ou serviço:

DESPESA REFERENTE A INSCRICAO DE SERVIDOR OU CIDADAO EM CONGRESSO, SEMINARIO, SIMPOSIO, PALESTRA, EXPOSICAO E/OU CONFERENCIA

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 3300,0000

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000104/2025

Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3924 - CURSOS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Preço de referência: 3300,0000

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440006

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Conforme Termo de Referência.

Linha de fornecimento:

SERVICOS DE TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000110/2025

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

A solução proposta consiste na contratação de um serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser realizado por meio do XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça Edição 2025. Esta contratação se dá mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o intuito de proporcionar aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) uma oportunidade de enriquecimento pessoal e profissional. Todos os anos o FNCJ realiza o Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), que reúne assessores de Comunicação do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, tribunais de contas e instituições afins para promover a troca de experiências e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão.

ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000062/2025

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente a Proposta Comercial (doc.0551542), o Termo de Referência (doc.0563550), a existência de disponibilidade orçamentária à conta da dotação nº 1441 03 128 726 2068 0001 339039.24.0.10.1 (doc.0567026) e o parecer da Assessoria Jurídica (doc.0571442), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para contratação da empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA, para o XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”, que deverá ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, em formato presencial em São Luís/MA, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

KARINA RODRIGUES MALDONADO

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 03/06/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado**, Subdefensora Pública-Geral, em 03/06/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0572380** e o código CRC **9AB53AE9**.

atividades no CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, na modalidade de cessão com ônus para o cessionário. Vigência: O presente convênio de cooperação técnica entra em vigor na data da publicação do ato de cessão, nos termos do inciso IV do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.558/2018, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, com vigência limitada até 31/12/2025. Assinatura: 29/05/2025. Assinam: Pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sílvia Caroline Listgarten Dias, Secretária, e pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Extrato do Convênio de Estágio obrigatório e não obrigatório celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG e a União brasileira de Educação Católica, mantenedora do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE. Objeto: A Concedente propiciará estágio curricular Obrigatório e não Obrigatório aos estudantes de graduação matriculados(os) e frequentes nos cursos de Direito e Psicologia da União brasileira de Educação Católica, mantenedora do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais - UNILESTE, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação. Assinatura: 03/06/2025. Assinam: Pela DPMG, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e pela UBEC, Genésio Zeferino da Silva Filho, Procurador.

- DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000062/2025, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação da empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA, para o XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2025", que deverá ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, em formato presencial em São Luís/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais). Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS EMPRESA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA. Espécie: Contrato nº 9470129/2025. OBJETO: Contratação do curso "Curso de Depoimento Especial", por meio da empresa Universidade Corporativa do Brasil Ltda - CNPJ nº 17.645.773/0001-28, o curso será ofertado na modalidade de Educação a Distância (EAD) auto instrucional, por meio de aulas online disponibilizadas na plataforma de ensino da empresa, com carga horária total de 100 horas. O início está previsto para o dia 23 de junho de 2025, e o prazo máximo para conclusão é de 90 dias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 4.950,00 (quatro mil, e novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.128.726.2068.0001.339039.48.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 06 (seis) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art.94 da Lei nº 14.133/2021. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Igor Gomes da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS EMPRESA KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA. Espécie: Contrato nº 9470121/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de empresa especializada em prestação de serviço de cerimonial, recepção, apoio logístico e operacional que deve ser executado conforme